

PORTARIA Nº 241, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o preenchimento das vagas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Forma Integrada) nas escolas da FIEB para o ano letivo de 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE DA FIEB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 583/2024, e

CONSIDERANDO a abertura de vagas para o ano letivo de 2026 nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada, nas unidades escolares da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB.

CONSIDERANDO o que prevê a Lei Complementar nº 583/2024, especificamente quanto ao preenchimento das aludidas vagas.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os critérios e procedimentos que envolvem esse processo pedagógico, resolve:

DO OBJETO

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 583/2024, esta Portaria regulamenta e dispõe sobre os critérios e procedimentos que nortearão o preenchimento das vagas para o ano letivo de 2026 da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das unidades escolares mantidas pela Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB.

§ 1º A divulgação e orientação aos estudantes quanto ao que consta na presente Portaria para as unidades escolares é de competência da FIEB e Secretaria Municipal de Educação de Barueri, respectivamente.

§ 2º Nos termos da Lei Complementar citada no *caput* do Artigo, as vagas destinam-se a todos os alunos que estão cursando no ano letivo de 2025, o 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Barueri (SME) e da Fundação Instituto de Educação de Barueri (FIEB).

§ 3º Para efeitos didáticos, todo o processo que envolve a atribuição das vagas aos estudantes é denominado "reserva de vagas".

DAS VAGAS E REQUISITOS

Art. 2º. As vagas aludidas no Artigo anterior, constam no Anexo II e são destinadas aos alunos que atendam simultaneamente os seguintes requisitos:

- I- Estejam cursando, em 2025, o 9º ano do Ensino Fundamental na rede municipal de Ensino de Barueri ou na FIEB;
- II- Participem de todo o processo seletivo denominado reserva de vagas, realizando a avaliação acadêmica elaborada pela FIEB;
- III- Façam a opção pelos cursos de interesse;
- IV- Obtenham classificação de acordo com o número de vagas que constam no Anexo II desta Portaria e que foram projetadas para o ano letivo de 2026 nos respectivos cursos da FIEB;
- V- Possuam RG (dentro do prazo de validade legal) ou CIN (carteira de identidade nacional) e CPF próprio até data prevista no cronograma para o início do processo.

Art. 3º. A FIEB encaminhará a presente Portaria para a Secretaria Municipal de Educação e para as unidades escolares da FIEB que oferecem o ensino regular sob sua jurisdição, de acordo com o previsto no Cronograma do Anexo I.

DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE RESERVA DE VAGA

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação de Barueri encaminhará para a FIEB, por meio eletrônico, a relação de alunos que atendam os requisitos elencados no Art. 2º para participar do processo de reserva de vagas.

Parágrafo único. A relação de candidatos a ser enviada para a FIEB, prevista no *caput* do Art., deverá conter: nome completo do aluno, RG ou CIN, Órgão Emissor, CPF, data de nascimento, e-mail Institucional, sexo, nº do SUS, nome do responsável, RG ou CIN do responsável, CPF do responsável, logradouro (número, complemento, bairro, cidade, UF e CEP), telefone 1, telefone 2 e nome da escola atual em que estuda (com a turma e o período).

Art. 5º. Os documentos, RG ou CIN e CPF, deverão ser do próprio candidato pois não será permitido o uso de CPF e RG do responsável pelo candidato ou de outra pessoa.

§ 1º Caso o estudante não possua os documentos acima citados, deverá providenciá-los, visto que o login para acessar a Área do Candidato é o CPF do candidato.

§ 2º Os alunos que constarem na relação da SME estarão automaticamente inscritos no processo.

§ 3º O responsável pelo candidato com deficiência deverá protocolar na FIEB - Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville - Barueri, o Laudo que caracteriza a condição do aluno com CID e indicação de conduta, para que o Departamento de Inclusão e Saúde Escolar da FIEB para fins de organização do processo da reserva de vagas, eventual adaptação da formatação da avaliação e adaptação de ambiente, se for o caso.

DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. A avaliação acadêmica, aludida no Art. 2º, será constituída de questões objetivas de **Língua Portuguesa, Matemática/Raciocínio Lógico e Conhecimentos Gerais.**

Art. 7º. A avaliação acadêmica contará com **50 (cinquenta)** questões objetivas de múltiplas escolhas, sendo **20 (vinte)** questões de Língua Portuguesa e **20 (vinte)** questões de Matemática/Raciocínio Lógico e **10 (dez)** questões de Conhecimentos Gerais de conteúdos das áreas de Ciências Humanas e Ciências da Natureza, contemplando competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Fundamental II.

§ 1º As questões terão 05 (cinco) alternativas com apenas uma correta.

§ 2º. A pontuação total máxima da avaliação é **50 (cinquenta)** pontos, com valor de **01 (um)** ponto por questão.

§ 3º Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão que não apresentar nenhuma alternativa assinalada pelo candidato, apresentar emenda, rasura ou contiver mais de uma alternativa assinalada no gabarito.

§ 4º O candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das áreas será desclassificado.

§ 5º Será desclassificado o candidato que não alcançar, no mínimo, 50% de acertos em Língua Portuguesa.

§ 6º A duração da avaliação acadêmica será de até 03 (três) horas, com 01 (uma) hora a mais de acréscimo para os alunos que apresentaram laudo protocolado na FIEB, que precisarem desse tempo.

O horário das provas será:

Manhã - das 7h30 às 10h30

Tarde - das 13h30 às 16h30

§ 7º Os cadernos de questões serão recolhidos ao final da prova e serão divulgados junto com o gabarito, em data estipulada no Cronograma – Anexo I.

Art. 8º. Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação total obtida na avaliação acadêmica.

Art. 9º. Após a divulgação da classificação será disponibilizado o acesso à Área do Candidato para que seja feita a opção pelas vagas dos respectivos cursos em data prevista no Anexo I.

Art. 10. Ao acessar com o número do CPF a Área do Candidato, o aluno fará a indicação das opções para os cursos de seu interesse dentre aqueles que constam no Anexo II.

§ 1º Para que seja atendido no curso pretendido, conforme opções feitas, o candidato dependerá da classificação obtida na avaliação acadêmica.

§ 2º O candidato poderá fazer opção por 02 (**dois**) cursos de seu interesse.

§ 3º Caso o candidato seja classificado e não tenha feito opção por curso, tendo interesse, poderá participar do processo de vagas remanescentes na fase de ampla concorrência e fazer uma nova opção pelos cursos onde houver vagas.

Art. 11. Em hipótese alguma será permitida a realização de opção após o término do prazo estipulado no Cronograma deste Edital – Anexo I.

Art. 12. Uma Central de Atendimento ao Candidato – CAC atenderá para esclarecer em caso de eventuais dúvidas através do e-mail – reservadevagas@fieb.edu.br.

Art. 13. Os alunos de 9º ano da rede municipal e alunos da FIEB realizarão a avaliação para o processo de reserva de vagas em suas escolas, turmas e horários regulares das respectivas unidades escolares somente no dia específico estabelecido no cronograma.

Parágrafo único. Em hipótese alguma o candidato realizará a avaliação acadêmica em outra data que não seja aquela prevista no edital.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 14. A classificação final por pontos dos candidatos será determinada pela soma da pontuação obtida nas questões da avaliação objetiva, com total máximo de **até 50 (cinquenta) pontos**.

Art. 15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos até o número de vagas estabelecidas no Anexo II desta Portaria – 2.275 vagas.

Parágrafo único. Diante da classificação publicada e de acordo com o período estabelecido no cronograma os candidatos realizarão a opção pelos cursos pretendidos, cientes do número de vagas existentes em conformidade com o Anexo II desta Portaria.

Art. 16. Caso ocorra empate na pontuação, serão considerados para o desempate, os critérios seguintes:

- a) Terá preferência o candidato com maior pontuação obtida em Língua Portuguesa;
- b) Persistindo o empate com a quantidade de candidatos superior ao número de vagas, terá preferência o candidato com o maior número de acertos em Matemática;
- c) Ainda havendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 17. A convocação dos candidatos com a atribuição da vaga por curso e respectiva escola em que deverá se matricular, será publicada no site **reservadevagas.fieb.edu.br** em data prevista no cronograma do Anexo I.

Parágrafo único. Para efeito de publicidade, também será divulgada a classificação de todos os candidatos que participaram do processo seletivo de reserva de vagas, no site **reservadevagas.fieb.edu.br**.

Art. 18. Considerando que a avaliação acadêmica possui critérios objetivos não haverá vista das provas, tampouco revisão de resultados.

DA ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art. 19. A atribuição das vagas nas opções de curso feitas obedecerá a classificação do aluno no processo de reserva de vagas resultante da pontuação da avaliação objetiva.

Parágrafo único. O número de vagas por escola e por curso, para ampla divulgação aos alunos, consta no Anexo II dessa Portaria.

Art. 20. A 1ª lista de classificados e convocados para a matrícula atenderá os alunos em sua 1ª ou 2ª opção.

§ 1º Se houver vagas remanescentes, elas serão divulgadas, e os candidatos que não foram contemplados em nenhuma de suas opções de curso na 1ª lista terão a oportunidade de escolher entre as vagas disponíveis em outros cursos. Esses candidatos poderão, então, participar da 2ª lista de classificação.

§ 2º Após a matrícula da 2ª lista, havendo vagas remanescentes e candidatos não atendidos poderá ocorrer abertura de opção para estes candidatos em 3ª lista de classificação.

§ 3º Em ambos os casos citados nos parágrafos anteriores, a classificação obedecerá a pontuação obtida pelo candidato na avaliação acadêmica.

§ 4º O candidato que perder os prazos de matrícula da lista em que foi convocado, somente poderá concorrer ao final do processo quando será dada oportunidade por ocasião

da classificação e opção de ampla concorrência.

DA MATRÍCULA

Art. 21. A matrícula do candidato que tiver seu nome publicado na lista de convocados para o curso e respectiva escola, será realizada on-line por intermédio do link <https://fiebdigital.fieb.edu.br/soufieb/matricula>, mediante o envio (upload), dos seguintes documentos:

- I- 01 foto 3x4 recente;
- II- Cópia do RG (dentro do prazo legal de validade) e do CPF, ambos do estudante;
- III- Cópia da Certidão de Nascimento;
- IV- Cópia do Comprovante de Residência em Barueri (em nome do responsável);
- V- Cópia da Carteira de Vacinação;
- VI- Cópia do Cartão do SUS;
- VII- Cópia do RG ou CIN e CPF dos responsáveis (pai, mãe ou responsável legal);
- VIII- Declaração de escolaridade (que o candidato está cursando na Rede Municipal de Educação de Barueri ou na FIEB o 9º ano do EF em 2025).

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar o Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental dos alunos que foram matriculados nas unidades escolares da FIEB, contendo a respectiva publicação na Secretaria Digital do Estado de São Paulo **até o último dia letivo de abril de 2026.**

§ 2º Os documentos para matrícula relacionados neste Art. devem ser enviados nos formatos: PDF, JPG ou PNG, com tamanho máximo por arquivo de 2,5MB.

§ 3º Os documentos para matrícula deverão estar legíveis e estritamente de acordo com o que consta no caput do Art.

Art. 22. Não serão aceitas matrículas após o prazo estipulado no Cronograma Oficial divulgado no Anexo I desta Portaria e/ou sem que todos os documentos exigidos sejam enviados integralmente no sistema de matrículas.

Parágrafo único. Os alunos que fizerem a matrícula e não comparecerem às aulas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, terão as referidas matrículas automaticamente canceladas e conseqüentemente a perda da vaga.

Art. 23. A FIEB fará a convocação através do site **reservadevagas.fieb.edu.br**, cabendo ao candidato ou seus responsáveis acompanhar as publicações.

Art. 24. O não cumprimento do prazo para matrícula implicará na desistência e perda da vaga.

Art. 25. Os casos omissos neste Edital, serão tratados pela FIEB e Secretaria Municipal de Educação de Barueri.

Art. 26. São partes integrantes da presente Portaria o cronograma do Anexo I e a relação de vagas e escolas do Anexo II.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS 2025
Encaminhamento da Portaria para SME de Barueri para divulgação e orientação	Até 14/05/2025
SME envia para a FIEB a relação dos alunos que realizarão o processo seletivo.	Até 04/08
Protocolar na FIEB o Laudo com CID dos alunos com deficiência que participarão do processo de reserva de vagas.	Do dia 19/05 ao dia 08/08/2025 .
SME orienta os alunos e responsáveis quanto às escolas, turmas e local onde realizarão as provas	Até 29/08
Realização da prova objetiva (cada aluno realizará a avaliação na unidade escolar em que está matriculado no ano de 2025)	Dia 08/10 Manhã - das 7h30 às 10h30 Tarde - das 13h30 às 16h30
Divulgação do gabarito e caderno de questões Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 11/10 a partir das 16h00
Divulgação da classificação geral Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 24/10 a partir das 16h00
Período para opção pelos cursos de interesse (2 opções) Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 24/10 a partir das 16h00 até dia 05/11 às 16h00
Divulgação da 1ª lista de convocados para matrícula Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 11/11 a partir das 16h00
Período de matrícula para os convocados na 1ª lista Site: fiabdigital.fieb.edu.br/soufiab/matricula	Dia 11/11 a partir das 16h00 até dia 14/11 às 16h00
Abertura de opção para cursos com vagas remanescentes para os classificados não contemplados na 1ª lista. Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 17/11 após as 16h00 até o dia 19/11 até as 16h00
Divulgação da classificação por curso dos candidatos classificados para as vagas remanescentes em 2ª lista. Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 24/11 após as 16h00
Período de matrícula dos convocados na 2ª lista para vagas remanescentes. Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 24/11 a partir das 16h00 até o dia 26/11 até as 16h00
Divulgação das vagas remanescentes para ampla concorrência em 3ª lista e período de opção por cursos (2 opções). Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 28/11 a partir das 16h00 até o dia 30/11 até as 16h00
Divulgação da classificação após a opção pelas vagas remanescentes (ampla concorrência – 3ª lista). Site: reservadevagas.fieb.edu.br	Dia 02/12 após as 16h00
Período de matrícula dos candidatos que concorreram para as vagas de ampla concorrência. Site: fiabdigital.fieb.edu.br/soufiab/matricula	Dia 02/12 a pós as 16h00 até o dia 05/12 até as 16h00.

ANEXO II – RELAÇÃO DE ESCOLAS, VAGAS E CURSOS

UNIDADE ESCOLAR	CURSOS	TURNOS	VAGAS
ITB Brasília Flores de Azevedo	Edificações	Tarde	140
	Eletroeletrônica	Tarde	105
	Informática	Tarde	210
		Noite	70
	Informática p/ Internet	Tarde	105
	Redes de Computadores	Tarde	105
	Telecomunicações	Tarde	70
ITB Professora Cristina Goldstein Barreiros	Programação de Jogos Digitais	Tarde	35
ITB Professora Dagmar Ribas Trindade	Programação de Jogos Digitais	Tarde	35
ITB Professora Maria Sylvia Chaluppe Mello	Análises Clínicas	Tarde	105
	Farmácia	Tarde	105
	Química	Tarde	140
ITB Professora Maria Theodora Pedreira de Freitas	Design de Interiores	Tarde	70
	Hospedagem	Tarde	70
	Publicidade	Tarde	70
ITB Professor Moacyr Domingos Savio Veronezi	Administração	Manhã	70
	Logística	Manhã	70
	Manutenção e Suporte em Informática	Manhã	105
ITB Professor Munir José	Administração	Tarde	210
		Noite	70
	Contabilidade	Tarde	105
	Finanças	Tarde	70
	Recursos Humanos	Tarde	140
			2275